



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº 017/FUNDAÇÃO/2024

SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS/STARTUPS DE BASE TECNOLÓGICA PARA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS – MARINATECH INCUBADORA TECNOLÓGICA JUNTO AO ELUME PARQUE TECNOLÓGICO

A Fundação Universidade do Vale do Itajaí, doravante denominada **UNIVALI**, por intermédio de sua Diretoria de Inovação e Empreendedorismo, vinculada a Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, torna público o lançamento do presente Edital. Considerando:

- a expertise da Univali no processo de formação de pessoas por meio dos pilares da inovação, internacionalização, pesquisa e empreendedorismo e de sua missão institucional em produzir e socializar o conhecimento pelo ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo parcerias solidárias com a comunidade, em busca de soluções coletivas para problemas locais e globais, visando à formação do cidadão crítico e ético;
- o Termo de Cooperação Técnica e Operacional entre a Univali e o ELUME para aproximar a academia do movimento de inovação, redundando na instalação da UNIVALI no ELUME para o fim de auxiliar na formação de um ecossistema dinâmico que conecta organizações e empreendedores para gerar impacto real na sociedade por meio do fomento a cultura de inovação, em especial na região da Foz do Rio Itajaí;
- o Termo de Parceria formalizado entre Univali e Sebrae/SC que visa convergir interesses entre os partícipes para viabilizar a execução do Projeto de Expansão do Ecossistema de Incubadoras de Santa Catarina, mediante a implantação e o acompanhamento da metodologia ACATE/MIDITEC de incubação e desenvolvimento de startups junto UNIVALI por meio da MARINATECH Incubadora Tecnológica;
- A importância do envolvimento do setor empresarial neste processo e da participação da MARINATECH Incubadora Tecnológica e seus futuros incubados na Rede Miditec de incubadoras da ACATE, com a utilização de sua metodologia e benefícios.



A Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, juntamente com o ELUME Parque Tecnológico, o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SC e a Associação Catarinense de Tecnologia – ACATE, **CONVIDAM** startups sediadas ou que objetivem trazer sua sede para Santa Catarina a apresentarem propostas para o Programa de Incubação da MARINATECH Incubadora Tecnológica:

1 OBJETIVO

1.1 A presente chamada tem por objetivo selecionar startups de base tecnológica para participar do Programa de Incubação de Empresas da MARINATECH Incubadora Tecnológica junto ao ELUME Parque Tecnológico.

2 CONCEITOS

Para fins deste Edital, entende-se como:

2.1 Incubadora de Empresas: Instituição que se destina a apoiar empreendedores propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (acesso à serviços especializados, orientação, espaço físico compartilhado, networking e apoio de infraestrutura técnica, administrativa e operacional).

2.2 Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação de base tecnológica e aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados

2.3 Empresa Incubada: Organização que desenvolve produtos ou serviços inovadores, estando abrigada, presencialmente ou virtualmente, em incubadoras de empresas, as quais passam por processo de seleção e recebem apoio técnico e gerencial da rede de instituições que é constituída especialmente para criar e acelerar o desenvolvimento de pequenos negócios.

2.4 Empresas Gradudas: são aquelas que participaram do Programa de Incubação da MARINATECH Incubadora Tecnológica e cumpriram todos os objetivos e metas estabelecidas estando prontas para saírem da Incubadora, ou seja, que demonstram habilidade e segurança na consolidação dos processos produtivos, no faturamento anual, no índice de liquidez e na carteira de clientes, sendo capazes de enfrentar o mercado competitivo.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

2.5 Plano de Negócios: é o documento que descreve um negócio e os passos necessários para viabilização do empreendimento ajudando a diminuir riscos e incertezas.

2.6 Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho

2.7 MIDITEC: programa de Incubação desenvolvido pela Associação Catarinense de Tecnologia - ACATE e que tem como objetivo apoiar empresas já constituídas, que tenham produtos, processos ou serviços inovadores consolidados e modelo de negócio definido.

2.8 MarinaTech: Incubadora de Empresas da UNIVALI sediada no ELUME e que objetiva apoiar a criação e o desenvolvimento de novos negócios, prioritariamente a partir da Região da Foz do Rio Itajaí, oferecendo orientação, treinamento, networking, serviços e espaço físico e virtual compartilhados. O objetivo é apoiar empreendedores e startups a se desenvolverem, se fortalecerem e crescerem.

2.9 Pitch Deck: apresentação que tem o objetivo de demonstrar um panorama geral a respeito do projeto e modelo de negócio para apresentar seu potencial de investimento e geração de lucro.

2.10 Onboarding: etapa de ambientação e integração de uma nova empresa no processo de incubação.

2.11 Ramp-Up: etapa de análise da maturidade e desenvolvimento da start-up no processo de incubação

2.12 HealthScore: indicador estratégico utilizado para analisar o nível de desenvolvimento da start-up no processo de incubação.

2.13 Product market fit: ponto em que um produto atende de maneira eficaz às necessidades de um mercado específico, gerando demanda consistente e sustentável.

3 OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DA INCUBADORA TECNOLÓGICA MARINATECH



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

São objetivos do Programa de Incubação da MARINATECH Incubadora Tecnológica:

- a) Fortalecer o ecossistema local e estadual de inovação com a promoção de parcerias estratégicas e interações entre as startups vinculadas ao Programa, instituições de ensino e de pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências financeiras e de fomento, investidores, mentores, empreendedores e sociedade;
- b) Apoiar a formação e capacitação das startups e seu fortalecimento, considerando o desempenho dos projetos de negócios inovadores no mercado e a necessidade de desenvolver habilidades técnicas, gerenciais e comportamentais nos empreendedores;
- c) Auxiliar no desenvolvimento de negócios inovadores e na transformação de ideias em soluções viáveis, escaláveis e alinhadas com as demandas da sociedade, sendo um espaço de promoção e transferência de conhecimento/tecnologia, de aplicação prática das pesquisas acadêmicas e de desenvolvimento de negócios, produtos e projetos que gerem impacto econômico e social;
- d) Fomentar o relacionamento estratégico (*networking*), proporcionando acesso a uma rede de contatos, incluindo investidores, grandes empresas e especialistas de mercado, para aumentar as chances de sucesso das startups;
- e) Aproximar as startups de oportunidades de fomento, parcerias, talentos e demandas da sociedade, fortalecendo suas relações e imagem no mercado por meio do vínculo à MARINATECH Incubadora Tecnológica, e outros parceiros;
- f) Dar suporte às startups, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento em gestão, oferecendo acesso, mediante sua capacidade de atendimento, à infraestrutura, recursos e serviços especializados que reduzam o tempo necessário para a consolidação do modelo de negócios e entrada no mercado;
- g) Criar um ambiente propício à inovação e difundir a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão junto à sociedade e comunidade acadêmica da Univali e instituições parceiras;



- h) Gerar impacto local e global com o estímulo para geração de soluções que atendam às necessidades regionais e globais, fortalecendo o ecossistema de inovação regional.

4 PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

4.1 As Startups selecionadas pelo presente Edital irão ingressar no Programa de Incubação de Empresas da MARINATECH Incubadora Tecnológica que é formado por duas fases e atua desde a etapa de validação até a etapa de escala. Dependendo da maturidade do negócio, o programa pode ter a duração de 12 a 24 meses, com a possibilidade de renovação de contrato por mais 12 meses, desde que em comum acordo entre ambas as partes.

4.2 Das fases do Programa de incubação.

O Programa de Incubação de Empresas da MARINATECH Incubadora Tecnológica é composto por duas fases que separam as *startups* de acordo com o nível de maturidade do negócio.

4.2.1 Fase 01 – StartLab

A fase StartLab contempla as duas primeiras etapas do programa: validação e geração de demanda.

I. Validação

Tem como objetivo entender os clientes e o problema que a startup pode resolver e validar uma solução que satisfaça as necessidades e que resolva o problema do cliente. Com foco em validar uma dor de mercado, uma solução e um modelo de negócio.

Marco: Conquistar os primeiros clientes pagantes com as mesmas características, engajados com a solução, resolvendo um mesmo problema, garantindo a validação do modelo de negócio.



II. Geração de demanda

Cria a demanda e direciona o consumidor para o canal de vendas, testando conversão e satisfação de clientes pagantes. Com foco em impulsionar o produto no mercado a partir de uma solução validada.

Marco: Validar um processo e canal de vendas, garantindo o aumento do número de clientes, gerando demanda no mercado.

4.2.2 Fase 02 - GrowthLab

A fase GrowthLab contempla as duas últimas etapas do programa: tração de vendas e escala.

III. Tração de vendas

O objetivo aqui é crescer, estruturar o fluxo de caixa, validar o canal de vendas, qualificar o produto e ter um Product Market Fit validado. Como foco em aumentar as vendas a partir de um canal com aderência no mercado.

Marco: Garantir a estruturação dos times e lideranças da empresa, assim como os processos de gestão estratégica, visando a alavancagem da máquina de vendas e uma arquitetura de produto escalável.

IV. Escala

Nesta etapa a startup busca acesso a capital, crescer o faturamento e o número de colaboradores e ter todos os seus processos estruturados. Com foco em estruturar operação para escalar a máquina de vendas.

Marco: Garantir a estrutura dos processos dos eixos estratégicos da empresa, assim como os seus indicadores.

4.3 Cada uma das fases é composta por diferentes atividades e entregas a serem realizadas.

4.4 Haverá um sistema de pontuação onde as startups serão avaliadas de acordo com o seu engajamento e desempenho durante o programa, podendo ocasionar a rescisão de contrato em casos de não atingimento ou evolução no programa.

5. APOIO OFERECIDO AO INCUBADO

5. Disponibilização de suporte técnico e gerencial aos empreendimentos



incubados via equipe de profissionais qualificados que estarão disponíveis para oferecer mentorias e consultorias em temas chave para o planejamento e desenvolvimento do negócio, conforme programação da MARINATECH Incubadora Tecnológica e horas técnicas mensais limitadas. Os suportes serão oferecidos de forma gratuita ou mediante pagamento dos custos inerentes aos serviços/atividades. Estes custos adicionais somente poderão ser informados a partir da análise da necessidade do serviço em questão.

5.2 Intermediação do acesso a outras instalações do ELUME e da UNIVALI, externas à MARINATECH Incubadora Tecnológica, tais como laboratórios, auditórios, salas de reuniões, estúdios e demais instalações, desde que tal acesso seja entendido pela gestão da MARINATECH Incubadora Tecnológica como relevante ao processo de desenvolvimento do negócio. O empreendimento incubado respeitará a disponibilidade de uso das instalações, sua organização e normas internas, e arcará com os eventuais custos decorrentes;

5.3 Autorização ao Incubado da licença do uso da marca MARINATECH Incubadora Tecnológica, bem como da inserção em materiais de divulgação interna e externa, inclusive em mídias eletrônicas e outras que existam ou venham a existir durante o período do contrato a ser firmado perante a MARINATECH Incubadora Tecnológica para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, sempre seguindo as orientações da MARINATECH Incubadora Tecnológica;

5.4 Desenvolvimento e aperfeiçoamento das startups, por meio de acompanhamento e trilha de desenvolvimento do empreendedor;

5.5 Dentro da parceria com o Sebrae/SC e durante o prazo de vigência do termo de parceria, serão oferecidas consultorias gratuitas em diversas áreas atuais com profissionais do mercado, com horas mensais limitadas. Poderão ser oferecidas, com custos, outras consultorias do interesse e necessidade dos incubados, desde que avaliado e autorizado pela MARINATECH Incubadora Tecnológica.

5.6 Acesso a programas de apoio - Mediante a disponibilidade de recursos de fomento, o(a) empreendedor(a) terá acesso a programas de auxílio e desenvolvimento, tais como PGE - Programa de Gestão Estratégica e PDE -



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

- Programa de Desenvolvimento do Empreendedor;
- 5.7 Eventos de Networking empresarial e fortalecimento da rede de relacionamento;
 - 5.8 Eventos de capacitação e desenvolvimento empresarial;
 - 5.9 Aproximação com Investidores – Contato por meio de aproximação com o Programa ACATE Investimentos, aproximação com Investidores do relacionamento do ELUME e da UNIVALI;
 - 5.10 Oportunidades de participação em programas e cursos oferecidos pelos parceiros da MARINATECH Incubadora Tecnológica;
 - 5.11 Programa de Mentoria;
 - 5.12 Acompanhamento do desempenho da startup por meio de coleta de indicadores, diagnóstico e sistema de health score;
 - 5.13 Onboarding estratégico e ramp-up para marcar o início e fim da fase da startup dentro da metodologia;
 - 5.14 Contato com todas as outras startups que fazem parte do Programa de Incubação, que se apoiarão buscando o desenvolvimento de seus negócios, trocando experiências e compartilhando conquistas uns com os outros;
 - 5.15 Oportunidade de associação a ACATE e em condições diferenciadas durante todo o processo de incubação oportunizando assim, acesso direto a todos os benefícios e convênios. Para conhecer sobre os benefícios e convênios oferecidos pela ACATE acesse o portal: www.acate.com.br/beneficios/
 - 5.16 Oportunidade de participação nos Programas e Projetos desenvolvidos pelo ELUME, UNIVALI e ACATE;
 - 5.17 Possibilidade de contratação das empresas incubadas por empresas beneficiárias da Lei de Informática, para realização de projetos de PD&I (UNIVALI e MIDITEC/ACATE (credenciamento junto ao Comitê da Área de Informática (CATI)/MCTI));
 - 5.18 Contato com divulgação de oportunidades variadas, tais como: editais para captação de recursos, programas de capacitação, fóruns de investimentos, rodadas de negócios, missões empresariais, participação em feiras e eventos, entre outros;
 - 5.19 Visibilidade por meio dos canais da ACATE, ELUME e UNIVALI.



6. VAGAS

6.1 Este edital prevê a seleção e entrada de 05 (cinco) Startups para a participação do programa de incubação da MARINATECH Incubadora Tecnológica.

6.2 Poderão participar também do atual programa de incubação, startups incubadas e integrantes de outras incubadoras de Rede Miditec, até o limite de 3 (três) incubadas, desde que formalizada a solicitação e autorizada pela ACATE/MIDITEC até o início do Programa de Incubação.

7. PRÉ REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Este edital destina-se a seleção de startups para o Programa de Incubação MARINATECH Incubadora Tecnológica.

7.2 É necessário que pelo menos um integrante da equipe tenha dedicação exclusiva ao negócio e que possua competências técnicas, pessoais e de gestão complementares para o desenvolvimento da empresa. Estas informações serão verificadas durante a etapa de entrevista do processo de seleção.

7.2 Propostas em fase de ideação serão automaticamente desclassificadas deste edital, ou seja, startups que não tenham iniciado seu processo de validação/operação e que se caracterizam apenas como uma ideia. Tais propostas poderão ser direcionadas para os programas de pré-incubação e incubação oferecidos pela Univali Incubadora.

7.3 Empresas mais maduras, em avançado estágio de aceleração/escalabilidade com volume significativo de receitas recorrentes (acima de R\$ 1.800.000,00 de receita anual), não estão aptas a participar do programa de incubação, pois entende-se que o negócio já está validado e a metodologia de incubação pode não ser aplicável;

7.4 A startup precisa ter preferencialmente, CNPJ ativo no momento da inscrição do processo seletivo para MARINATECH Incubadora Tecnológica ou atentar para o prazo limite de até 90 dias para a sua constituição, considerando também, CNAE de atividades voltadas ao setor tecnologia.

7.5 Poderão se candidatar ao presente edital, startups que residam na região da Foz do Rio Itajaí ou em qualquer outra região do estado, do Brasil ou do exterior, contudo, é necessário transferir o CNPJ para a região em até 90 dias após o início do processo de incubação;



7.6 É necessário ter disponibilidade para participação nas atividades presenciais na MARINATECH Incubadora Tecnológica ao longo do programa.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 Período de Inscrição:

8.1.1 O processo seletivo previsto neste Edital aceitará propostas até a data de 09 de fevereiro de 2025;

8.1.2 Após este prazo, a plataforma para recebimento de propostas será desativada, não aceitando propostas fora do prazo;

8.1.3 As propostas aprovadas pelo presente edital iniciarão seu processo de incubação a partir do dia 27 de fevereiro de 2025;

8.1.4 O processo de seleção envolve etapas eliminatórias descritas no item 9. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer das etapas poderá resultar na desclassificação da proposta. As notas referentes aos critérios de avaliação em cada uma das etapas serão dadas de 0 a 10.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Etapa I - Incrições

Etapa que compreende o preenchimento da inscrição com dados do negócio e informações da startup.

I. Os interessados deverão realizar o cadastro da startup na plataforma ELIS (<https://siaiap37.univali.br/elis4/register/typeSignUp/8532>) e preencher os dados e informações solicitadas, até a data prevista no cronograma desta chamada;

II. O endereço para realizar a inscrição é:

(<https://siaiap37.univali.br/elis4/register/typeSignUp/8532>)

III. É obrigatória a apresentação do vídeo do pitch sobre o negócio. O vídeo deve ter até 3 (três) minutos e depois de gravado é necessário fazer o upload em alguma plataforma de Streaming (Youtube, Vimeo, etc), e por fim inserir o link no formulário de inscrição.

*Inscrições que possuam vídeos que excedam 3 minutos serão desclassificadas;

IV. É obrigatória a apresentação do pitch deck em PDF. Ele deve conter no máximo



10 slides e apresentar informações da startup nos seguintes eixos:

- Dor do mercado e público-alvo
- Solução proposta, tecnologia aplicada e seu estágio de desenvolvimento
- Potencial de mercado e escalabilidade
- Modelo de negócio
- Formação da equipe e dos fundadores
- Alinhamento e expectativa com o programa

V. A documentação especificada (o formulário de inscrição, o link de acesso ao vídeo pitch e a apresentação do pitch deck) deverá ser incluída em um único arquivo no ato da inscrição, no formato PDF.

9.2 Etapa II - Avaliação das inscrições

Etapa em que serão avaliadas a submissão das inscrições de acordo com os critérios de seleção.

- I. Encerrando o prazo de submissão das inscrições, será feita a conferência de modo a verificar se todos os pré-requisitos foram atendidos;
- II. Será feita a análise de cada um dos critérios de seleção com base nas respostas obtidas e as startups mais bem colocadas se qualificarão para a próxima etapa;
- III. Esta fase é eliminatória, na qual serão selecionadas até 10 (dez) startups para a próxima fase;
- IV. A incubadora comunicará o resultado desta etapa até o 14 de fevereiro de 2025 por e-mail.

9.3 Etapa III – Banca final

Na última etapa, a startup deverá passar por uma banca final, onde serão avaliados todos os critérios dentro do processo de seleção. A startup deverá apresentar um pitch e responder às perguntas dos avaliadores da banca. Os melhores avaliados neste momento serão convidados a participar do Programa, sendo direcionados para as fases Startlab ou Growthlab.

- I. A última etapa consiste na conversa com uma Banca de Avaliação, constituída por membros convidados pela MARINATECH Incubadora Tecnológica, incluindo representantes do ELUME, ACATE, SEBRAE,



UNIVALI e Especialistas do ecossistema;

- II. Será feita uma apresentação seguida por perguntas da banca de avaliação. A duração da apresentação, data e horário da apresentação serão divulgados previamente aos candidatos e está prevista para ocorrer entre os dias 17 e 20 de fevereiro de 2025, podendo sofrer alterações;
- III. Para a apresentação, sugere-se que esta contenha até 10 slides, cobrindo os seguintes tópicos:
 - Dor do mercado e público-alvo
 - Solução proposta, tecnologia aplicada e seu estágio de desenvolvimento
 - Potencial de mercado e escalabilidade
 - Modelo de negócio
 - Formação da equipe e dos fundadores
 - Alinhamento e expectativa com o programa
- IV. Será feita uma avaliação com base nos critérios de seleção e os mais bem avaliados serão selecionados;
- V. A incubadora comunicará o resultado desta etapa até o dia 21 de fevereiro de 2025 por e-mail.

9.4 Etapa IV – Assinatura do contrato

Com as startups selecionadas para o Programa de Incubação, será dado início para o processo de assinatura de contrato no Programa, prevista para acontecer entre 24 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2025.

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

10.1 A classificação das propostas será estabelecida pelos seguintes critérios de seleção:

- **Solução** tecnológica competitiva, com grau de inovação;
- Tamanho de **mercado** e potencial de escalabilidade;
- **Viabilidade** econômica e financeira;
- Estratégias para operacionalizar o negócio e **modelo** de monetização;
- **Empreendedores** com experiência de mercado, alinhados à cultura MIDITEC



e com habilidades e competências para desenvolvimento do negócio.

- **Time** complementar dedicado à startup, com habilidades e competências para desenvolver o negócio.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado do processo de seleção será divulgado aos proponentes por e-mail e a lista dos aprovados estará disponível no site <https://siaiap37.univali.br/elis4/register/typeSignUp/8532> até o 21 de fevereiro de 2025;

11.2 Os candidatos que chegarem na etapa de banca de avaliação final, poderão solicitar feedback do processo seletivo. Este feedback será dado apenas por e-mail.

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 As informações enviadas pelo proponente no ato da inscrição são de inteira responsabilidade de seus autores. Estas informações deverão ser de caráter original ficando expressamente proibido o plágio que, além de ilegal, é prerrogativa para a desconsideração da inscrição ou eliminação da equipe no programa. Ao se inscrever, os membros das equipes candidatas atestam que as informações são originais e não infringem a propriedade intelectual de terceiros;

12.2 As informações enviadas pelas equipes candidatas ficam armazenadas na plataforma usada pela Incubadora com acesso restrito apenas aos membros da coordenação e comissão avaliadora do programa que possuem acordos de confidencialidade com a Incubadora;

12.3 Como é de costume neste tipo de inscrição (comum em competições de ideias, programas de empreendedorismo de incubadoras e aceleradoras etc.), a natureza das informações solicitadas no formulário de inscrição não exige que sejam reveladas informações que comprometam a estratégia de proteção intelectual do objeto que está sendo apresentado. Trata-se de um formulário de fácil preenchimento que solicita respostas enxutas, conteúdo breve e pouco detalhado, cooperando desta forma para tornar mais objetiva a avaliação da comissão.

13. DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS



13.1 As partes contratantes/convenientes atuarão como controladoras de dados pessoais conforme os dados necessários aos registros, cumprimento legal e/ou defesa de seus interesses, por este instrumento se comprometendo a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, com observância dos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento de dados pessoais e proporcionando aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos previstos no art. 18 da LGPD, em conformidade com as respectivas políticas, regulamentos, normas, termos e/ou documentos internos utilizados para regular o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis.

13.2 Na hipótese das partes contratantes/convenientes vierem a atuar na condição de operadoras de dados pessoais, ou seja, quando receberem dados da outra parte para trata-los no interesse e em nome da parte que forneceu os dados, deverão realizar o tratamento dos dados pessoais única e exclusivamente, para cumprimento da finalidade destinada neste instrumento.

13.3 As partes deverão implementar e zelar para que sejam cumpridas todas as medidas técnicas e de organização adequadas a proteger os dados pessoais, implementar e manter uma política de privacidade e regras de segurança contendo medidas técnicas e administrativas capazes de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais, bem como para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, tratamento ilícito, perda, dano ou divulgação indevida, observando-se, no mínimo, as disposições legais sobre a matéria.

13.4 Na hipótese de incidente envolvendo os dados pessoais, a contraparte deverá ser informada com prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis (não sendo computados como dias úteis os sábados), devendo a parte que detectou ou foi responsável pelo incidente adotar, com a maior brevidade possível, todas as medidas possíveis para interromper, remediar e/ou resolver o incidente em questão, além de adotar, com a maior brevidade possível, todas as medidas cabíveis à prevenção da ocorrência de novos incidentes iguais ou semelhantes, comunicando à contraparte, quando da informação



mencionada neste parágrafo, quais foram as medidas corretivas e preventivas que já foram implementadas após o incidente em questão.

13.5 Uma vez atingida a finalidade do tratamento de dados pessoais ou o término do contrato/convênio existente entre as partes, cada parte deverá efetuar a eliminação dos dados pessoais que estiver em sua posse, adotando-se os meios técnicos adequados à garantir a segurança contra acessos não autorizados e a irreversibilidade do procedimento de exclusão e/ou eliminação dos dados, especialmente na hipótese dos meios que contém os dados pessoais restarem submetidos a processos de reciclagem. Excetuam-se da hipótese de eliminação apenas os dados pessoais cuja armazenagem ou conservação sejam amparadas nas bases legais previstas na LGPD, hipótese na qual tais dados deverão ser armazenados em condições de sigilo e segurança, aplicando-se a qualquer eventual tratamento futuro dos dados armazenados as mesmas restrições e a obrigação de cumprimento da legislação e das normativas internas estipuladas neste instrumento para o período de vigência do contrato/convênio entre as partes. Será de exclusiva responsabilidade da parte que deixou de eliminar os dados valendo-se desta exceção quaisquer incidentes ou violações legais que vierem a ocorrer com os dados sob sua guarda e administração, isentando a contraparte por completo, inclusive em âmbito administrativo e/ou judicial.

14 DOAÇÃO MODAL

14.1 As empresas selecionadas por meio desta chamada, assinarão, juntamente com o Contrato de Incubação, o Instrumento de Promessa de Doação Modal, firmado em decorrência do Contrato de Incubação e dos serviços e benefícios oferecidos pela MARINATECH Incubadora Tecnológica. Este instrumento tem o objetivo de contribuir com o fortalecimento das empresas de tecnologia e inovação de Santa Catarina, bem



como, auxiliar a MARINATECH Incubadora Tecnológica em seu papel de agente promotor do desenvolvimento;

14.2 Este Instrumento prevê a doação pela startup à incubadora o equivalente 2% (dois por cento) dos seguintes valores, provenientes dos seguintes eventos de liquidez:

- Investimentos recebidos de terceiros, fora do quadro societário da doadora, como injeção financeira para o crescimento estrutural da doadora, o que não engloba qualquer receita decorrente das atividades objeto social da mesma, como por exemplo, a receita pela prestação de serviço de qualquer natureza, royalties etc.; Ingresso de novos sócios através da aquisição em dinheiro ou bens de quotas da Promitente Doadora;
 - Oferta pública ou privada de ações da Promitente Doadora;
 - Aporte em capital social para a formação de nova sociedade, em caso de fusão da Promitente Doadora, ainda que apenas em quotas ou ações de outra(s) sociedade(s).
- I. No caso de alienação parcial de participação societária da Promitente Doadora, o percentual de 2% será aplicado sobre o valor envolvido na venda
 - II. O percentual de 2% (dois por cento) previsto nesta cláusula sempre será devido dos valores líquidos revertidos à empresa ou aos sócios, após descontados todos os tributos quando estes incidirem sobre as operações descritas.
 - III. Caso a Promitente Doadora realize algum dos eventos de liquidez citados acontecerem antes da assinatura do contrato de incubação, as disposições previstas no Termo de Doação Modal não serão aplicáveis ao referido negócio.

14.3 A Doação prevista neste instrumento será limitada ao valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando a Promitente Doadora dispensada de repasse de qualquer outro valor quando os repasses alcançarem o limite previsto nesta cláusula, em decorrência de um ou mais eventos de liquidez.

14.4 A presente promessa de doação tem vigência durante o período do contrato de incubação e permanece por 24 (vinte e quatro) meses após o encerramento do Contrato de Incubação.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

15 DO CONTRATO

15.1 Os incubados deverão observar as cláusulas do contrato, tanto em seus direitos como as suas obrigações, bem como as disposições legais, independentemente de suas transcrições neste edital.

15.2 O prazo de incubação de empresas será de 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano a critério da MARINATECH Incubadora Tecnológica.

15.3 Os selecionados para a incubadora que firmarem o Contrato de Utilização do Sistema Compartilhado pagarão o valor mensal definido no contrato com reajustes anuais que serão definidos pela UNIVALI como taxa de manutenção dos processos de mentoria.

15.4 A taxa de manutenção do processo de incubação será R\$765,00 (setecentos e setenta e cinco reais) a ser pago mensalmente até o encerramento das atividades do processo de incubação.

15.5 Caso a INCUBADA siga engajada com o Programa mantendo um bom desempenho dentro do Health score, receberá 15% (quinze por cento) de desconto nas fases StartLab e GrowthLab.

15.6. A manutenção do desconto concedido será reavaliada mensalmente pelo MIDITEC, pelos mesmos critérios observados na sua concessão.

15.7. O desconto especificado na cláusula 15.5 estará condicionado à vigência do contrato de manutenção da MARINATECH Incubadora Tecnológica.

15.8 Após doze meses de prestação de serviços, os valores mencionados serão reajustados pela variação INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente

16 RECURSOS

16.1 Da decisão final dos avaliadores não caberá recurso.

17 DOS CLASSIFICADOS

17.1 Os classificados terão direito ao uso do espaço físico, sempre que disponível e sob regime de reserva antecipada, participarão de workshops, eventos promovidos pela MARINATECH Incubadora Tecnológica e mentorias, que serão agendadas, mediante celebração do termo de contrato;



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

17.2 Após a celebração do contrato, os incubados poderão usufruir do sistema compartilhado de incubação e do apoio oferecido aos empreendimentos, conforme descrito neste edital e no contrato;

17.3 As startups ficam obrigadas a divulgar e zelar pela marca da MARINATECH Incubadora Tecnológica e de projetos a ela relacionados, utilizando-se sempre precedida da expressão "apoio" em seus produtos, relação comercial e em todo material promocional da startup, sempre passando antes o material para aprovação do Responsável da MARINATECH Incubadora Tecnológica.

18 VIGÊNCIA DO EDITAL

18.1 O Edital terá sua vigência por tempo indeterminado.

19 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

19.1 A MARINATECH Incubadora Tecnológica poderá, a qualquer momento, revogar ou anular o presente Edital, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A critério da MARINATECH Incubadora Tecnológica poderão ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao cumprimento de alguma exigência específica, ou ao surgimento de nova vaga;

20.2 As propostas selecionadas somente iniciarão o processo de incubação mediante cumprimento e aceitação dos termos do contrato a ser firmado entre as partes;

20.3 O número de candidatos aprovados, considerando o disposto no item 6.1 deste Edital, poderá ser diferente ao número de vagas divulgadas, ficando a critério da MARINATECH Incubadora Tecnológica;

20.4 As informações prestadas pelo candidato neste processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, e o mesmo será eliminado do processo seletivo caso seja identificada qualquer irregularidade.

20.5 Os proponentes devem acatar as regras, critérios e condições estabelecidas neste Edital;

20.6 O ato da inscrição implica no conhecimento e integral concordância do empreendedor com as normas e com as condições estabelecidas neste edital.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela MARINATECH Incubadora Tecnológica;

20.8 As decisões da MARINATECH Incubadora Tecnológica e da Banca são soberanas e irrecorríveis.

20.9 No caso de quaisquer infrações às regras do presente Edital para Ingresso na MARINATECH Incubadora Tecnológica, o candidato infrator será desclassificado e será impedido de participar deste edital.

20.10 Para mais informações, os candidatos devem dirigir-se a Diretoria de Inovação e Empreendedorismo no Campus Itajaí da UNIVALI (Bloco B7, Sala 212 - Campus Itajaí), das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (47) 3341 7742 ou incubadora@univali.br.

Itajaí, 19 de Dezembro de 2024.

Prof. Fábio Zobot Holthausen

Diretor de Inovação e Empreendedorismos da UNIVALI

Prof. Valdir Cechinel Filho

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ